



DECRETO Nº 157, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO NOS LOTEAMENTOS: VALA DO MARINHO, IPIRANGA E IPIRANGA II, NO BAIRRO VISTA MAR; E SÃO BERNARDO, SÃO BERNARDO II, SÃO RAFAEL II E BANDEIRANTES II, NO BAIRRO BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **27.586/2023**, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado nos Loteamentos: Vala do Marinho, Ipiranga e Ipiranga II, no Bairro Vista Mar; e São Bernardo, São Bernardo II, São Rafael II e Bandeirantes II, no Bairro Bandeirantes, sendo objeto do Processo Administrativo nº 27.586/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área do núcleo urbano informal consolidado em comento, compreendida no processo administrativo nº 27.586/2023, encontra-se nos seguintes registros tabulares:

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

I - no Loteamento Vala do Marinho, com área de 89.517,77 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.825, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

II - no Loteamento Ipiranga, com área de 135.204,22 m², tendo parte de sua área total matriculada sob o nº 19.826, do Livro 2, e parte sob o nº 19.828, do Livro 2, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

III - no Loteamento Ipiranga II, com área de 30.344,60 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.828, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

IV - no Loteamento São Bernardo, com área de 55.909,05 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 6.003, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

V - no Loteamento São Bernardo II, com área de 5.413,47 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.823, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

VI - no Loteamento São Rafael II, com área de 92.435,91 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.827, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES;

VII - no Loteamento Bandeirantes II, com área de 7.473,60 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.832, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º zona de Cariacica/ES.

§ 2º O Núcleo Urbano Consolidado tratado no caput deste artigo está implantado e integrado à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 2.200-2/2001, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 284



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

§ 3º O Núcleo Urbano Consolidado tratado no caput deste artigo é composto por 07 (sete) loteamentos que somam 74 (setenta e quatro) quadras e totalizam uma área parcelada total de 416.298,62 m², compreendidos da seguinte forma:

I - Loteamento Vala do Marinho, com área total de 89.517,77 m², que contemplam 312 (trezentos e doze) lotes, em 20 (vinte) quadras identificadas como: Q-A-06; Q-B-08; Q-C-10; Q-D-12; Q-E-14; Q-F-16; Q-G-18; Q-H-19; Q-I-20; Q-J; Q-L-17; Q-M-15; Q-N-13; Q-O-11; Q-P-9; Q-Q-7; Q-R-5; Q-S-3; Q-U-02; Q-V-04;

II - Loteamento Ipiranga, com área total de 135.204,22 m², que contemplam 433 (quatrocentos e trinta e tres) lotes, em 21 (vinte e uma) quadras identificadas como: Q-01; Q-02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; Q-07; Q-08; Q-09; Q-10; Q-11; Q-12; Q-14; Q-15; Q-16; Q-17; Q-18; Q-19; Q-20; Q-21; e área PMC;

III - Loteamento Ipiranga II, com área total de 30.344,60 m², que contemplam 91 (noventa e um) lotes, em 07 (sete) quadras identificadas como: Q-A; Q-B; Q-C; Q-DE; Q-F; Q-G; Q-H;

IV - Loteamento São Bernardo, com área total de 55.909,05 m², que contemplam 154 (cento e cinquenta e quatro) lotes, em 06 (seis) quadras identificadas como: Q-02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; e Área PMC;

V - Loteamento São Bernardo II, com área total de 5.413,47 m², que contemplam 21 (vinte e um) lotes, em 02 (duas) quadras identificadas como: Q-A; e Q-B;

VI - Loteamento São Rafael II, com área total de 92.435,91 m², que contemplam 271 (duzentos e setenta e um) lotes, em 16 (dezesesseis) quadras identificadas como: Q-01; Q-02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; Q-07; Q-08; Q-09; Q-A; Q-B; Q-C; Q-D; Q-E; Q-F; e Q-G;

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o código de verificação nº 2.200.3/2004, com a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 285



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

VII - Loteamento Bandeirantes II, com área total de 7.473,60 m², que contemplam 24 (vinte e quatro) lotes, em 02 (duas) quadras identificadas como: Q-01; e Q-02.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado nos Loteamentos: Vala do Marinho, Ipiranga e Ipiranga II, no Bairro Vista Mar; e São Bernardo, São Bernardo II, São Rafael II e Bandeirantes II, no Bairro Bandeirantes, nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 69.629,71 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue no quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS				
Poligonal NUIC Loteamento	Discriminação		Área	%
1/7 Vala do Marinho Bairro Vista Mar	Poligonal 1/7	Mat. 19825, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	89.517,77 m ²	100,000%
	Quadras	20	73.210,27 m ²	81,783%
	Lotes	312		
	Espaço Público	Área Verde 01 e 02	75,56 m ²	0,084%
	Institucional	Igreja (Lote 2, 3, 4 e 5, Qd. L-17)	1.428,18 m ²	1,595%
	Sistema Viário	-	16.231,94 m ²	18,133%

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 286



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

2/7 Ipiranga Bairro Vista Mar	Poligonal 2/7	Mat. 19826, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	135.204,92 m²	100,000%
		Mat. 19828, CRI 1ª Z. Cariacica/ES		
	Quadras	21	111.610,18 m²	82,549%
	Lotes	433		
	Espaço Público	Área 1 PMC - Escola	2.805,78 m²	2,075%
	Institucional	Igreja (Lote 01, Qd. 07)	445,69 m²	0,546%
		Igreja (Lote 01, Qd. 03)	292,01 m²	
	Sistema Viário	-	23.594,04 m²	17,451%

3/7 Ipiranga II Bairro Vista Mar	Poligonal 3/7	Mat. 19828, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	30.344,60 m²	100,000%
	Quadras	07	26.804,53 m²	88,334%
	Lotes	91		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	3.540,07 m²	11,666%

4/7 São Bernardo Bairro Bandeirantes	Poligonal 4/7	Mat. 6003, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	55.909,05 m²	100,000%
	Quadras	06	48.709,69 m²	87,123%
	Lotes	154		
	Espaço Público	Área 1 PMC - Campo de Futebol	4.457,34 m²	7,972%
		Área 2 PMC - Escola	1.478,52 m²	2,645%
		Área 3 PMC - Escola	1.155,33 m²	2,066%
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	7.199,36 m²	8,344%

5/7 São Bernardo II Bairro	Poligonal 5/7	Mat. 19823, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	5.413,47 m²	100,000%
	Quadras	02	4.905,55 m²	90,617%

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
 com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2001, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 287



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Bandeirantes	Lotes	21		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	507,92 m ²	9.383%

6/7 São Rafael II Bairro Bandeirantes	Poligonal 6/7	Mat. 19827, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	92.435,91 m ²	100,000%
	Quadras	16	74.593,95 m ²	80,698%
	Lotes	271		
	Espaço Público	Escola	2.096,65 m ²	2,268%
		Praça	1.006,51 m ²	1,089%
		Igreja	1.206,05 m ²	1,305%
	Institucional	Igreja (Lote 10, 12 e 14, Qd. 06)	808,24 m ²	1,169%
		Igreja (Lote 11, Qd. 02)	272,70 m ²	
	Sistema Viário	-	17.842,01 m ²	19,302%

7/7 Bandeirantes II Bairro Bandeirantes	Poligonal 7/7	Mat. 19832, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	7.473,60 m ²	100,000%
	Quadras	02	6.759,23 m ²	90,441%
	Lotes	24		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	714,37 m ²	9,559%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

PROC. ELETRÔNICO: 27.586/2023



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.151-900
com o identificador 3700390031003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, emitido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 072/2026.

Cariacica/ES, 04 de maio de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação



público relevante e não remunerada.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de maio de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 157, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO NOS LOTEAMENTOS: VALA DO MARINHO, IPIRANGA E IPIRANGA II, NO BAIRRO VISTA MAR; E SÃO BERNARDO, SÃO BERNARDO II, SÃO RAFAEL II E BANDEIRANTES II, NO BAIRRO BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 27.586/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado nos Loteamentos: Vala do Marinho, Ipiranga e Ipiranga II, no Bairro Vista Mar; e São Bernardo, São Bernardo II, São Rafael II e Bandeirantes II, no Bairro Bandeirantes, sendo objeto do Processo Administrativo nº 27.586/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área do núcleo urbano informal consolidado em comento, compreendida no processo administrativo nº 27.586/2023, encontra-se nos seguintes registros tabulares:

I - no Loteamento Vala do Marinho, com área de 89.517,77 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.825, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

II - no Loteamento Ipiranga, com área de 135.204,22 m², tendo parte de sua área total matriculada sob o nº 19.826, do Livro 2, e parte sob o nº 19.828, do Livro 2, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

III - no Loteamento Ipiranga II, com área de 30.344,60 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.828, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

IV - no Loteamento São Bernardo, com área de 55.909,05 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 6.003, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

V - no Loteamento São Bernardo II, com área de 5.413,47 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.823, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

VI - no Loteamento São Rafael II, com área de 92.435,91 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.827, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES;

VII - no Loteamento Bandeirantes II, com área de 7.473,60 m², tendo sua área total matriculada sob o nº 19.832, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona de Cariacica/ES.

§ 2º O Núcleo Urbano Consolidado tratado no caput deste artigo está implantado e integrado à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O Núcleo Urbano Consolidado tratado no caput deste artigo é composto por 07 (sete) loteamentos que somam 74 (setenta e quatro) quadras e totalizam uma área parcelada total de 416.298,62 m², compreendidos da seguinte forma:

I - Loteamento Vala do Marinho, com área total de 89.517,77 m², que contemplam 312 (trezentos e doze) lotes, em 20 (vinte) quadras identificadas como: Q-A-06; Q-B-08; Q-C-10; Q-D-12; Q-E-14; Q-F-16; Q-G-18; Q-H-19; Q-I-20; Q-J; Q-L-17; Q-M-15; Q-N-13; Q-O-11; Q-P-9; Q-Q-7; Q-R-5; Q-S-3; Q-U-02; Q-V-04;

II - Loteamento Ipiranga, com área total de 135.204,22 m², que contemplam 433 (quatrocentos e trinta e três) lotes, em 21 (vinte e uma) quadras identificadas como: Q-01; Q-02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; Q-07; Q-08; Q-09; Q-10; Q-11; Q-12; Q-14; Q-15; Q-16; Q-17; Q-18; Q-19; Q-20; Q-21; e área PMC;

III - Loteamento Ipiranga II, com área total de 30.344,60 m², que contemplam 91 (noventa e um) lotes, em 07 (sete) quadras identificadas como: Q-A; Q-B; Q-C; Q-DE; Q-F; Q-G; Q-H;

IV - Loteamento São Bernardo, com área total de 55.909,05 m², que contemplam 154 (cento e cinquenta e quatro) lotes, em 06 (seis) quadras identificadas como: Q-02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; e Área PMC;

V - Loteamento São Bernardo II, com área total de 5.413,47 m², que contemplam 21 (vinte e um) lotes, em 02 (duas) quadras identificadas como: Q-A; e Q-B;

VI - Loteamento São Rafael II, com área total de 92.435,91 m², que contemplam 271 (duzentos e setenta e um) lotes, em 16 (dezesseis) quadras identificadas como: Q-01; Q-



02; Q-03; Q-04; Q-05; Q-06; Q-07; Q-08; Q-09; Q-A; Q-B; Q-C; Q-D; Q-E; Q-F; e Q-G;

VII - Loteamento Bandeirantes II, com área total de 7.473,60 m², que contemplam 24 (vinte e quatro) lotes, em 02 (duas) quadras identificadas como: Q-01; e Q-02.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado nos Loteamentos: Vala do Marinho, Ipiranga e Ipiranga II, no Bairro Vista Mar; e São Bernardo, São Bernardo II, São Rafael II e Bandeirantes II, no Bairro Bandeirantes, nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 69.629,71 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue no quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS				
Poligonal NUIC Loteamento	Discriminação		Área	%
1/7 Vala do Marinho Bairro Vista Mar	Poligonal 1/7	Mat. 19825, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	89.517,77 m ²	100,000%
	Quadras	20	73.210,27 m ²	81,783%
	Lotes	312		
	Espaço Público	Área Verde 01 e 02	75,56 m ²	0,084%
	Institucional	Igreja (Lote 2, 3, 4 e 5, Qd. L-17)	1.428,18 m ²	1,595%
	Sistema Viário	-	16.231,94 m ²	18,133%
2/7 Ipiranga Bairro Vista Mar	Poligonal 2/7	Mat. 19826, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	135.204,92 m ²	100,000%
		Mat. 19828, CRI 1ª Z. Cariacica/ES		
	Quadras	21	111.610,18 m ²	82,549%
	Lotes	433		
	Espaço Público	Área 1 PMC - Escola	2.805,78 m ²	2,075%
	Institucional	Igreja (Lote 01, Qd. 07)	445,69 m ²	0,546%
		Igreja (Lote 01, Qd. 03)	292,01 m ²	
	Sistema Viário	-	23.594,04 m ²	17,451%
3/7 Ipiranga II Bairro Vista Mar	Poligonal 3/7	Mat. 19828, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	30.344,60 m ²	100,000%
	Quadras	07	26.804,53 m ²	88,334%
	Lotes	91		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	3.540,07 m ²	11,666%
4/7 São Bernardo Bairro Bandeirantes	Poligonal 4/7	Mat. 6003, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	55.909,05 m ²	100,000%
	Quadras	06	48.709,69 m ²	87,123%
	Lotes	154		
	Espaço Público	Área 1 PMC - Campo de Futebol	4.457,34 m ²	7,972%
		Área 2 PMC - Escola	1.478,52 m ²	2,645%
		Área 3 PMC - Escola	1.155,33 m ²	2,066%



	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	7.199,36 m ²	8,344%
5/7 São Bernardo II Bairro Bandeirantes	Poligonal 5/7	Mat. 19823, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	5.413,47 m ²	100,000%
	Quadras	02	4.905,55 m ²	90,617%
	Lotes	21		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	507,92 m ²	9,383%
6/7 São Rafael II Bairro Bandeirantes	Poligonal 6/7	Mat. 19827, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	92.435,91 m ²	100,000%
	Quadras	16	74.593,95 m ²	80,698%
	Lotes	271		
	Espaço Público	Escola	2.096,65 m ²	2,268%
		Praça	1.006,51 m ²	1,089%
		Igreja	1.206,05 m ²	1,305%
	Institucional	Igreja (Lote 10, 12 e 14, Qd. 06)	808,24 m ²	1,169%
		Igreja (Lote 11, Qd. 02)	272,70 m ²	
	Sistema Viário	-	17.842,01 m ²	19,302%
7/7 Bandeirantes II Bairro Bandeirantes	Poligonal 7/7	Mat. 19832, CRI 1ª Z. Cariacica/ES	7.473,60 m ²	100,000%
	Quadras	02	6.759,23 m ²	90,441%
	Lotes	24		
	Espaço Público	-	-	-
	Institucional	-	-	-
	Sistema Viário	-	714,37 m ²	9,559%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 072/2026.

Cariacica/ES, 04 de maio de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

DECRETO Nº 159, DE 04 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO VALE-TRANSPORTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, embasado nos termos da Lei Federal nº 7.418/1988 e

